**TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 171/2018 – PROCESSO 147111/2018 – CC N.º 57/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, o Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. **RONALDO DIAS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.387.542-X e do CPF/MF nº 213.115.698-71, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **IDEAL TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede na Av. Emílio Granato, nº6265, Bairro Enseada, São Sebastião/SP, CEP 11602-170, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.690.015/0001-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ROBSON SANT'ANNA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.209.241-8 e do CPF/MF nº 172.920.178-43.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 19 de dezembro de 2018, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de CBUQ com aplicação, para a área da entrada do Transbordo, para prorrogação em mais 02 (dois) meses, passando a vigência 20 de junho de 2019 a 19 de agosto de 2019, conforme justificativa da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.


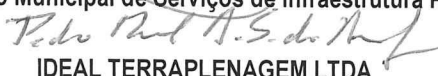
CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 12 de junho de 2019.



DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


RONALDO DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública

IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA
Representante Legal



Testemunhas:


CAMILA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS
RG 47.450.031-7


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG 06.672.433-7